



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº28/2011

Súmula: "Dispõe sobre o Plantão de Orientação aos Consumidores via Teleatendimento no âmbito do Município de Campo Largo TELEPROCON".

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Autoriza a administração pública municipal, direta e indireta, disponibilizar um Plantão de Orientação aos Consumidores no âmbito do Município de Campo Largo – TELEPROCON.

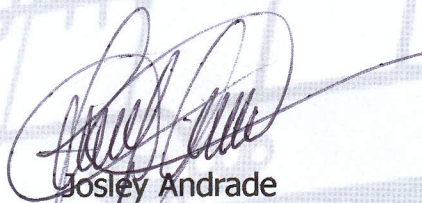
Parágrafo Único – O plantão tem como finalidade a orientação sobre dúvidas da população sobre as relações de consumo.

Art. 2º O atendimento será prestado gratuitamente via telefone e/ou pela internet.

Art. 3º O serviço deve contar com um número telefônico exclusivo, de forma a garantir o anonimato do usuário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 26 de abril de 2011.



Josley Andrade
Presidente